

PGT8464/PE, 13/10/2015, F2521473, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGT9872/PE, 14/10/2015, AG23331, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PGU0059/PE, 14/10/2015, F2526432, 7463 0(Art. 218, Inc. II); PGU0131/PE, 15/10/2015, F2532041, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGU1212/PE, 23/10/2015, AC5284009, 7463 0(Art. 218, Inc. II); PGU7777/PE, 16/10/2015, F2534958, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGU7926/PE, 17/10/2015, F2542373, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGU9332/PE, 14/10/2015, F2527552, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PGW8770/PE, 17/10/2015, F2543450, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PGY6400/PE, 17/10/2015, F2547537, 6050 3(Art. 208); PGY8025/PE, 14/10/2015, F2527390, 6041 2(Art. 207); PJJ6594/BA, 25/10/2015, AC5300624, 7471 0(Art. 218, Inc. III); PUM4380/MG, 16/10/2015, F2538619, 7471 0(Art. 218, Inc. III); OFE2809/PB, 25/10/2015, AC5300756, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OFE8688/PB, 17/10/2015, F2548118, 6041 2(Art. 207); OFE8810/PB, 17/10/2015, F2547880, 7455 0(Art. 218, Inc. I); QFO2000/PE, 17/10/2015, F2541067, 7455 0(Art. 218, Inc. I); QGC0239/RN, 16/10/2015, F2538546, 7455 0(Art. 218, Inc. I).

João Batista Meira Braga
Secretario de Mobilidade e Controle Urbano

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº: 10.846.103/0001 - 20

EXTRATOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS

CONTRATOS

Contrato nº 022/2015, firmado em 30 de novembro de 2015

Contratantes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) aparelhos etilômetros.

Base Legal: Artigo 24, inciso II c/c §1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nº da Licitação: 006/2015

Modalidade: Dispensa

Preço Global: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência Contratual: 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura.

Dotação Orçamentária: Atividade: 6406.15.453.1304.2.510.2.723 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos de Material Permanente; SUBELEMNTO: 001 - Aparelhos de Medição e Orientação; FONTE: 120 - Recursos de Multas de Trânsito.

Contrato nº 023/2015, firmado em 15 de dezembro de 2015

Contratantes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Dois Irmãos Frios Ltda.

Objeto: Fornecimento de gelo em escamas.

Base Legal: Artigo 24, inciso II c/c §1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nº da Licitação: 005/2015

Modalidade: Dispensa

Preço Global: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Dotação Orçamentária: Atividade: 64.06.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 241 - Recursos Próprios (Administração Supervisionada).

CONVÊNIOS

Convênio nº 027/2015, firmado em 13 de julho de 2015.

Convenientes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Caixa de Assistência dos Advogados de Pernambuco - CAAPE.

Objeto: Cooperação Técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e monitoramento do trânsito de veículos e de pedestres nas vias da Cidade do Recife, destinadas ao evento "Il Corrida dos Advogados de Pernambuco".

Base Legal: Art. 116, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Prazo: 05/08/2015 a 08/08/2015.

Recurso Financeiro: Repa sse feito pela CAAPE.

Convênio nº 053/2015, firmado em 18 de dezembro de 2015.

Convenientes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Subcondomínio RioMar Recife e a Empresa Borborema Imperial Transportes Ltda.

Objeto: Cooperação Técnica e Operacional com a finalidade de propiciar aos cidadãos acessibilidade aos pontos do evento do Réveillon 2015/2016, na orla da avenida Boa Viagem, por meio do serviço de transporte público de passageiros - linha de ônibus Expresso Réveillon" e estacionamento de veículos

Base Legal: Art. 116, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Valor do serviço de estacionamento: R\$ 7,00 (sete reais)

Valor do serviço de transporte de passageiros.: R\$ 7,00 (sete reais)

Prazo: 18/12/2015 a 01/01/2016.

Convênio nº 054/2015, firmado em 18 de dezembro de 2015.

Convenientes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Condomínio do Shopping Center Recife e a Empresa Borborema Imperial Transportes Ltda.

Objeto: Cooperação Técnica e Operacional com a finalidade de propiciar aos cidadãos acessibilidade aos pontos do evento do Réveillon 2015/2016, na orla da avenida Boa Viagem, por meio do serviço de transporte público de passageiros - linha de ônibus Expresso Réveillon" e estacionamento de veículos

Base Legal: Art. 116, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Valor do serviço de estacionamento: R\$ 7,00 (sete reais)

Valor do serviço de transporte de passageiros.: R\$ 7,00 (sete reais)

Prazo: 18/12/2015 a 01/01/2016.

Convênio nº 056/2015, firmado em 09 de dezembro de 2015.

Convenientes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa I.V Facury Luz Cênica - ME.

Objeto: Cooperação Técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e monitoramento do trânsito de veículos e de pedestres nas vias da Cidade do Recife, destinadas ao evento " Corrida Pé na Pista".

Base Legal: Art. 116, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo: 09/12/2015 a 12/12/2015.

Recurso Financeiro: Repasse feito pela I.V Facury Luz Cênica - ME.

Convênio nº 057/2015, firmado em 02 de dezembro de 2015

Convenientes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e o Senhor Paulo Barreto Coutinho da Silveira Neto.

Objeto: Cooperação Técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e monitoramento do trânsito de veículos e de pedestres nas vias da Cidade do Recife, destinadas ao evento "Food Park Festival".

Base Legal: Art. 116, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo: 02/12/2015 a 20/12/2015.

Recurso Financeiro: Repasse feito pela empresa Senhor Paulo Barreto Coutinho da Silveira Neto.

TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2013, firmado em 04 de novembro de 2013.

Contratantes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa Formaset Industrial Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.

Prazo de Vigência: 04/11/2015 a 03/11/2016.

Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nº da Licitação: 008/2013.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor Mensal: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Valor Global: R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 64 06 15.453.1304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 068 - Serviços Gráficos, Confecção de Carimbos e Plaquetas em Geral; Fonte: 120 - Recursos de Multas de Trânsito.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014, firmado em 16 de janeiro de 2011.

Contratantes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa RPL Engenharia e Serviços Ltda.

Objeto: Repactuação dos preços do Contrato.

Base Legal: Art. 37, inciso XXI, da CF/88, artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º, do Decreto Municipal nº 23.127/07 e previsão na Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Nº da Licitação: 008/2013.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2013 - CPLSSA

Preço Mensal: R\$ 4.031,23 (quatro mil, trinta e um reais, vinte e três centavos), no período entre 16/01/2015 e 31/10/2015; a partir de 01/11/2015 o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 3.919,79 (três mil, novecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos);

Preço Global: Para o período entre 16/01/2015 e 31/10/2015 é de R\$ 24.187,38 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais, trinta e oito centavos); a partir de 01/11/2015 o valor global passa a ser de R\$ 23.518,74 (vinte e três mil, quinhentos e dezoito reais, setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 6406.15.453.1304.2.510 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra; Subelemento: 001 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 100 - Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2011, firmado em 07 de novembro de 2011.

Contratantes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e o Consórcio Olinda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e desconto de 20,5% no valor mensal do Contrato.

Prazo de Vigência: 07/11/2015 a 06/11/2016.

Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nº da Licitação: 001/2011

Modalidade: Pregão Presencial.

Preço Global: 3.603.376,08 (três milhões, seiscentos e três mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Preço Mensal: R\$ 300.281,34 (trezentos mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 6406.04.453.1304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 028 - Locação de Máquinas e Equipamentos; Fonte: 120 - Recursos de Multas de Trânsito.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2012, firmado em 06 de novembro de 2012.

Contratantes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa Serttel Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e renúncia ao reajuste

Prazo de Vigência: 06/11/2015 a 05/11/2016.

Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nº da Licitação: 010/2012

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor Global: R\$ 2.790.536,10 (dois milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 6406.04.453.1304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 028 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013, firmado em 01 de novembro de 2013.

Contratantes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Soll - Serviços, Obras e Locações Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e retificação da Cláusula Terceira, item 3.1, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013. Retifica-se a "Cláusula Terceira - Da Repactuação Para o Período de 2015, item 3.1, do 3º Termo Aditivo" ao Contrato nº.

011/2013, da seguinte forma: onde lê-se: "3.1. Em decorrência da repactuação dos preços, o valor unitário mensal do contrato passa para R\$ 3.394,21 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor mensal global de R\$ 6.788,41 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e um centavos); leia-se: "3.1. Em decorrência da repactuação dos preços, o valor unitário mensal do contrato passa para R\$ 3.394,21 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor mensal global de R\$ 6.788,42 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Base Legal: Artigo 57, inciso II, e artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: 01/11/2015 a 31/10/2016.

Dotação Orçamentária: Atividade: 64.06.15.453.1304.2.510; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 030 - Locação de Veículos; Fonte: 120 - Recursos de Multas de Trânsito.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013, firmado em 23 de setembro de 2013.

Contratantes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa RPL Engenharia e Serviços Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e retificação do Terceiro Termo Aditivo. Prazo de Vigência: 23/09/2015 a 22/09/2016. Retifica-se as Cláusulas Quarta e Quinta do Terceiro Termo Aditivo. Na Cláusula Quarta: onde se lê: Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, mencionado na Cláusula Segunda, deste instrumento, e com base na Planilha de Reajuste dos Preços do Contrato, elaborada pela Gerência Geral Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, o valor mensal do Contrato, a partir de 23/09/2014, passa de R\$ 14.715,42 (quatorze mil, setecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), para o valor mensal revisado de R\$ 14.631,80 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Leia-se: Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, mencionado na Cláusula Segunda, deste instrumento, e com base na Planilha de Reajuste dos Preços do Contrato, elaborada pela Gerência Geral Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, o valor mensal do Contrato, a partir de 23/09/2014, passa de R\$ 14.715,42 (quatorze mil, setecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), para o valor mensal revisado de R\$ 14.508,02 (quatorze mil, quinhentos e oito reais e dois centavos). Na Cláusula Quinta: onde se lê: Com a prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor global do Contrato passa de R\$ 161.556,24 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 337.137,84 (trezentos e trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Leia-se: o valor Global do Contrato passa de R\$ 161.556,24 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 174.096,24 (cento e setenta e quatro mil, noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Art. 57, II e art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Nº da Licitação: 021/2012.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2012 - Secretária de Saúde e SADGP.

Dotação Orçamentária: Atividade: 6406.04.122.2161.2.723; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 053 - Serviços Técnicos Profissionais. Fonte: 024 - Recursos Próprios - Administração Supervisionada.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2010, firmado em 01 de dezembro de 2010.

Contratantes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Acesse Serviços de Mão de Obra e Informática Ltda. - EPP.

Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência.

Prazo de Vigência: 01/12/2015 a 29/02/2016.

Base Legal: Art. 57, II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Nº da Licitação: 028/2010

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2010.

Preço Mensal: R\$ 34.980,33 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 6406.15.453.1304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra; Fonte: 241 - Recursos Próprios - Administração Supervisionada.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretário **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA -IASC

PORTARIA Nº 02/2016

A Diretora Presidente do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23 - VIII, Anexo I ao Decreto Municipal Nº 19.807/03 e art. 212 da Lei n.º 14.728/85.

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de Inquérito Administrativo por meio da Portaria nº 015/2015, para apurar a responsabilidade administrativa dos servidores Lígia Márcia da Silva Santos e Nivea Caroline dos Santos, ambas educadoras sociais da Casa de Acolhida Raio de Luz, referente aos fatos narrados nas Comunicações internas Nos. 182/2015, e o respectivo relatório conclusivo, **R E S O L V E:**

1. Homologar o Relatório conclusivo, imputando as penalidades de

a) advertência verbal, nos termos do art. 194, I do Estatuto é suficiente para a caracterização da responsabilidade de cada uma das servidoras

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ana Rita Suassuna Wanderley

Diretora Presidente
Instituto de Assistência Social e Cidadania -IASC

PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista contido nos ofícios nº 008 e 024/2015 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - datados de 04 e 05 de Janeiro de 2016 para substituição dos seus representantes Titular e Suplente com assento neste Conselho.

R E S O L V E:

1 - Designar, Sr. **EDUARDO PAYSAN GOMES CPF: 078.666.377-41, matrícula nº 97525-0,** como conselheiro titular em substituição Sr. **ALEXANDRE JOSÉ BASTOS NAPOLES DE CARVALHO FILHO - CPF: 008.784.824-40 , matrícula nº 97200-8,** e como conselheira suplente a Sra.**SARA DE ARAÚJO RODRIGUES CPF: 053.697.854-90 - matrícula nº 9011-5** em substituição a Sra. **VALÉRIA MONTEIRO CORREIA - CPF: 616.713.204-68, matrícula 97425-4.,** ambos representantes da Secretaria de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

JOSÉ RUFINO DA SILVA
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA DO COMDICA
Nº 001/2016

Dispõe sobre Registro de Entidades não Governamentais sem fins lucrativos que tenham por objetivo, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, assim como a inscrição, renovação e alterações de Programas Governamentais e Não Governamentais no âmbito do Município do Recife e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DO RECIFE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, na Lei Municipal nº 17.884 de 13 de Julho de 2013, e demais disposições legais vigentes. **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de Entidades Não Governamentais sem fins lucrativos e inscrição, renovação e alteração de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento, Governamentais e Não Governamentais, sendo este requisito obrigatório para o funcionamento das entidades e execução dos programas, projetos e/ou serviços que tenham em suas finalidades estatutárias o trato das questões pertinentes à promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, observando-se o princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente preconizado pelo caput do artigo 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente o disposto nos arts. 90 e 91 da referida lei que estabelecem critérios para inscrição de programas/projetos e serviços e registro de entidades respectivamente.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA Recife.

Art. 4º - Inscrição de programas, projetos e/ou serviços é o ato administrativo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA Recife, autorizando a entidade não-governamental previamente registrada, ou órgão governamental, a executar um ou mais programas de promoção, atendimento, defesa e de vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º - Serão registradas as entidades não governamentais que atuem na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes conforme previsto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90 atendendo os procedimentos regulamentados nesta Resolução:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional - (Lei nº 12.010/2009);

V - prestação de serviços à comunidade - (Lei nº 12.010/2009);

VI - liberdade assistida;

VII - semiliberdade;

VIII - internação;

Parágrafo único - Conforme preconiza o parágrafo primeiro do art.90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição, renovação e alterações de seus programas, projetos e/ou serviços, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo. O COMDICA Recife, comunicará aos Conselhos Tutelares das respectivas Regiões Político Administrativas - RPAS, bem como à autoridade judiciária da inscrição dos programas/projetos e serviços;

Art. 6º - Os registros concedidos às entidades terão a vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município do Recife, sendo reavaliados mediante recadastramento, no máximo, a cada 02 (dois) anos, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais disposições desta Resolução.

§1º - O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA, realizará monitoramento aos programas, projetos e serviços aprovados e financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - As inscrições dos programas governamentais e não governamentais terão validade de 02 (dois) anos após aprovação em plenária do Conselho e de sua publicação em Diário Oficial no Município do Recife, devendo ser renovadas a cada 02 (dois) anos, em caso de continuidade.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art.7º - A solicitação de Registro de Entidade e Inscrição ou Renovação da Inscrição de programas, projetos e/ou serviços, seguirá aos seguintes procedimentos administrativos:

I - As entidades não governamentais deverão encaminhar ofício e formulário específico em (02) duas vias juntamente com a documentação institucional além do Plano de Trabalho em (01) uma via, para solicitação de Registro ou de Inscrição de programas, projetos e serviços. Os órgãos governamentais procederão da mesma forma para a inscrição de programa, projetos e serviços.

Parágrafo único Os protocolos das documentações devem ser realizados na Sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA - Recife, junto à equipe técnica sociopedagógica, que irá conferir e protocolar a solicitação em duas vias.

II - Será concedido Registro Provisório de entidade por até 06 (seis) meses para instituições da sociedade civil após avaliação da documentação protocolada no COMDICA e deliberação conjunta pela Comissão Sociopedagógica e Coordenação, igualmente em caráter provisório com prazo máximo de 06 (seis) meses será concedida Inscrição de programas, projetos e/ou serviços governamentais e não governamentais, enquanto aguardam a tramitação interna administrativa do COMDICA e apreciação do pleno.

III - Compete a equipe técnica sociopedagógica do COMDICA a análise da documentação institucional e Plano de Trabalho e elaboração do parecer técnico da solicitação do pedido de Registro ou Inscrição de programas, projetos e/ou serviços e encaminhar para a Comissão Sociopedagógica.

IV - Compete aos conselheiros(as) membros da Comissão Sociopedagógica, analisar o parecer técnico da equipe técnica sociopedagógica, assim como a documentação apresentada pela proponente para solicitação de registro de entidade ou inscrição de programa, projeto e serviço. Esta Comissão irá elaborar recomendação de parecer sobre o pedido de Registro e/ou Inscrição de Programa e posteriormente encaminhará ao pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA, que votará sobre o pleito.

V - A solicitação de renovação da inscrição de programas, projetos e serviços das entidades não governamentais e governamentais deverá ser protocolado no prazo mínimo de (90) noventa dias anteriores à data de vencimento da inscrição vigente.

VI - Constatada a existência de carência de dados institucionais, pendências documentais, técnicas e/ou jurídicas, verificadas preliminarmente no ato da análise do processo de solicitação, estas serão comunicadas por ofício do COMDICA ao Representante legal da respectiva instituição ou Gestor do órgão governamental, para apresentação de respostas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encaminhamento da notificação.

VII - Nos casos em dissonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com as leis pertinentes, o COMDICA tomará as medidas cabíveis administrativas e se julgar necessário encaminhará o fato às autoridades competentes.

VIII - A Comissão sociopedagógica referida nesta resolução poderá solicitar parecer jurídico do COMDICA, relatório de fiscalização das entidades aos Conselhos Tutelares e Ministério Público, assim como parecer técnico dos órgãos da administração direta e indireta municipal, quando julgar necessário.

IX - A Comissão Sociopedagógica nos casos em que julgar necessário, realizará visitas para a verificação do funcionamento dos programas executados pelos órgãos públicos e entidades não governamentais.

X - As deliberações do pleno do COMDICA Recife deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

XI - O pedido de Atestado de Registro Provisório, bem como inscrições de programas, projetos e serviços serão disponibilizados em até 10 (dez) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município e deverão ser retirados e protocolados na Sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA Recife.

XII - O Atestado de Registro Definitivo, declaração de funcionamento de entidades, bem como inscrições de programas, projetos e serviços serão disponibilizados após deliberação do Pleno do COMDICA e publicação no Diário Oficial do Município.

XIII - Cabe ao Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA, manter atualizado seu banco de dados, acerca do cadastro das entidades e dos programas, projetos e serviços inscritos.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 8º - São requisitos para Registro de Entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA:

I - Requerer registro, em formulário fornecido pelo COMDICA Recife, assinado pelo representante legal da entidade e apresentar a documentação completa exigida por este Conselho;

II - Ter personalidade jurídica;

III - Possuir estatuto social, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil em conformidade com o Código Civil Brasileiro 2002 e com registro e/ou autenticação do cartório.

IV - Não ter fins lucrativos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades;

V - Ter dentre suas finalidades a atuação na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no município do Recife, de acordo com a Lei Municipal15.604/92 e da Lei Federal nº 8.069/90;

VI - Fornecer cópia legível das atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registradas em Cartório;

VII - Apresentar proposta de Plano de trabalho da entidade compatível com os princípios da Lei Municipal 15.604/92 e da Lei Federal nº 8.069/90 considerando as Orientações para Elaboração de Plano de Trabalho fornecida pelo COMDICA e citada na presente Resolução Normativa;

VIII - Fornecer o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado;

IX - Fornecer o Certificado de Inscrição Municipal de Recife - CIM, e comprovante de endereço institucional atualizado;

X - Fornecer cópias legíveis de documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;

XI - No caso de outorga de poderes pelo representante legal, apresentar procuração com firma reconhecida, acompanhada documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência do outorgado;

XII - Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto, atestadas pelos órgãos competentes;

XIII - Para as entidades da sociedade civil solicitantes do Registro bem como as entidades já registradas no COMDICA Recife, deverão apresentar alvará de funcionamento, em um prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data de publicação desta resolução.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS

Art. 9º - São documentos exigidos para registro de entidades não governamentais com Sede ou Filial em Recife -PE, (cópia autenticada ou cópia acompanhada do documento original):

I - Requerimento para Registro de entidade mediante ofício assinado pelo representante legal da entidade (Modelo anexo 01);

II - Formulário de Solicitação de Registro de Entidade, assinado pelo representante legal (Anexo 02);

III - Estatuto social e suas alterações, devidamente registrado em cartório;

IV - Atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório;

VI - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VII - Cadastro de Inscrição Municipal - CIM;

VIII - Relação dos dirigentes contendo: Cargo, estado civil, profissão e endereço residencial, devendo ser datada e assinada pelo responsável da instituição;

IX - Documento de identificação oficial com foto e CPF dos representantes legais da instituição;

X - Comprovante de endereço em nome da entidade (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou contrato de locação) dos últimos três meses do ano corrente;

XI - Relação da equipe de trabalho, contendo: Nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional (se houver);

XII - Alvará de funcionamento;

Art. 10º - São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos e/ou serviços das entidades não governamentais:

I - Requerimento mediante ofício solicitando a inscrição de programa, projetos e serviços à Presidência do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA - (Anexo 03);

II - Formulário de Inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento a criança e ao adolescente; (Anexo 04);

III - Estatuto Social da entidade e suas alterações, registrado em Cartório;

IV - Atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - Cadastro de Inscrição Municipal - CIM;

VII - Relação dos dirigentes contendo: Cargo, estado civil, profissão e endereço residencial, devendo ser datada e assinada pelo responsável da instituição;

VIII - Documento de identificação oficial com foto e CPF dos representantes legais da Instituição;

IX - Comprovante de endereço em nome da entidade (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou contrato de locação) de um dos últimos três meses do ano corrente;

X - Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

XI - Relatório de Atividades Pedagógicas do último ano;

XII - Relação da equipe de trabalho executora do programa, projeto e serviço, contendo: Nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional (se houver);

Parágrafo único: As entidades registradas no COMDICA, só deverão encaminhar as documentações institucionais em casos de atualizações pertinentes as mesmas. Não havendo mudanças nestas, será necessária apenas a apresentação do requerimento mediante ofício à Presidência do COMDICA solicitando a Inscrição do programa, projeto ou serviço.

CAPÍTULO VI DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 11 - São documentos exigidos para inscrição de programas de entidades governamentais (cópia autenticada ou cópia acompanhada do documento original):

I - Requerimento mediante ofício solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA;

II - Formulário de Inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento a criança e ao adolescente; (Anexo 04);

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - Ato de Nomeação do Dirigente da Entidade/Órgão;

V - Plano Pedagógico de Trabalho Anual;

VI - Programa, Projeto e/ou Serviço a ser inscrito;

VII - Relação da equipe de trabalho executora do programa, projeto e/ou serviço, contendo: Nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional (se houver);

VIII - Relação dos programas ou atividades oferecidos.

IX - Licenças da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

CAPÍTULO VII DO INDEFERIMENTO, NÃO CONCESSÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Seção I - Do Indeferimento

Art. 12 - Será indeferido nos termos do inciso primeiro do art. 91 da Lei 8.060/90 pelo COMDICA-Recife, o Registro à entidade não governamental e/ou Inscrição de programa, projeto e serviço governamental ou não governamental que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seu quadro pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir esta resolução normativa expedida pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA;

Seção II - Da Não Concessão

Art. 13 - O COMDICA não concederá registros para funcionamento a Entidades da sociedade civil que desenvolvam apenas programas de atendimento em modalidades educacionais formais: educação infantil, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 71/2001 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, baseada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei Federal nº 9.394/96).

Seção III - Da Suspensão

Art. 14 - O Registro da entidade da sociedade civil ou Inscrição de programa, projeto e serviço governamental ou não governamental será suspenso, a juízo do Pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA pelo prazo de 06 (seis) meses quando:

I - Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução.

II - Interromper suas atividades administrativas e pedagógicas por período superior a 60 (sessenta) dias sem justificativa encaminhada à Presidência do COMDICA mediante ofício;

III - Deixar de cumprir o seu plano de trabalho apresentado, caracterizando prejuízo as crianças e adolescentes atendidos;

IV - Não realizar a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos editais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA.

Seção IV - Do Cancelamento

Art. 15 - O registro de entidade da sociedade civil ou Inscrição de programa, projeto e serviço governamental ou não governamental será cancelado quando a entidade ou órgão:

I - Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão, prevista no artigo anterior;

II - Quando da comunicação da extinção pelo representante legal da instituição;

III - Quando da determinação da autoridade judiciária;

IV - Quando da apresentação de irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão;

V - Quando tiver as suas contas julgadas irregulares administrativamente pelo COMDICA e/ou Tribunal de Contas do Estado - TCE;

VI - Quando do não cumprimento do calendário estabelecido pelo COMDICA publicado em Diário Oficial do Município para o Processo de Recadastramento de entidades de sociedade civil;

VIII - Quando da não apresentação de certificado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido atestados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e pela Justiça da Infância e Juventude;

Parágrafo único - Os atos de suspensão e de cancelamento de programas deverão ser comunicados à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII DO INDEFERIMENTO, ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, E CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 16 Será indeferido o pedido de inscrição de programa não governamental ou governamental que:

I - não oferecer instalações físicas em condições adequadas;

II - não apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - não cumprir com outros requisitos estabelecidos pelo COMDICA - Recife;

IV - não manter atualizados os dados referentes à constituição e administração;

V - manter em seu quadro pessoas inidôneas;

VI - apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA;

Art. 17 Das advertências:

Parágrafo único - Serão advertidas por escrito, as entidades da sociedade civil e órgãos governamentais, cujos programas, projetos e/ou serviços não estejam funcionando conforme foram inscritos no COMDICA e que não constituam infrações graves após análise da Comissão sociopedagógica e deliberada pelo Pleno do COMDICA.

Art. 18 Da suspensão da inscrição do programa, projeto e/ou serviço:

A suspensão da inscrição do programa, projeto e/ou serviço terá prazo máximo determinado de 06 (seis) meses:

I - apresentar irregularidade na sua execução, incompatível com os princípios definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

II - ficar paralisado por mais de seis meses, em prejuízo das crianças e adolescentes atendidos;

III - não estiver de acordo com o plano de trabalho apresentado para sua execução;

IV - não se enquadrar nos critérios definidos pelo COMDICA - Recife;

V - não manter suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

§ 1º Os atos de advertência, suspensão e de cancelamento de programas, projetos e serviços deverão ser comunicados à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

§ 2º A suspensão do Registro cessará quando houver comprovação de que a irregularidade que a motivou for considerada sanada.

Parágrafo único - Das decisões de negação, suspensão e/ou cancelamento caberá recurso ao pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX DO PEDIDO DE REVISÃO

Art.19 - Caberá revisão do ato que indeferir a concessão de registro de entidade não-governamental ou de inscrição de programas, projetos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do ato no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 20 - O pedido de revisão deverá ser dirigido a Presidência do COMDICA, mediante ofício.

Parágrafo único - No caso de indeferimento da revisão do pedido de registro ou inscrição de programa a entidade da sociedade civil ou órgão governamental poderá dar entrada em nova solicitação após 90 (noventa dias).

CAPÍTULO X DO ARQUIVAMENTO

Art. 21 - O processo que ficar parado por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos por falta de movimentação do requerente, será arquivado.

Art. 22 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do arquivamento não será aceito o pedido de reativação do processo.

Disposições Finais

Art. 23 - O Atestado de Registro de entidade provisório será entregue em até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 24 - À Entidade que for concedido o Registro definitivo no COMDICA Recife, será fornecido Certificado com validade de 04 (quatro) anos.

Art. 25 - Quando da solicitação do Atestado de Funcionamento, o mesmo será fornecido após visita técnica e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

Art. 26 - O Atestado de Inscrição de Programa, Projeto e/ou Serviço provisório será entregue em até 30 (trinta) dias úteis;

Art. 27 - Ao Programa, Projeto e/ou Serviço inscrito em caráter definitivo será fornecida uma declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA com validade de 12 (doze) meses.

Art. 28 - As solicitações de renovação de atestado de funcionamento de entidades e inscrição de programas, projetos e/ou serviços estando dentro do prazo de vigência, deverão ser protocoladas na Sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA, no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu vencimento.

Parágrafo único - O COMDICA terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir o novo atestado de funcionamento a contar da data de solicitação.

Art. 29 - Os atos de deferimento, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro de entidade e Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife e encaminhados respectivamente via ofício do COMDICA para o representante legal da instituição ou gestor público.

Art. 30 - Para efeito da presente Resolução serão utilizados formulários específicos para Solicitação de Registro de Entidade e Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços aprovados pelo Pleno deste Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA.

Art. 31 - As entidades governamentais e não governamentais que já executam programas, projetos e/ou serviços, terão, um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Resolução para procederem à inscrição de seus programas, projetos e/ou serviços.

Art. 32 - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do COMDICA.

Art. 33 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e a Resolução do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA nº 016/2013.

Recife, 07 de Janeiro de 2016.

José Rufino da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA

ANEXOS

(Anexo 1) - (Modelo de requerimento, utilizar papel timbrado da instituição solicitante)
Ofício nº /2016

Ilustríssimo Senhor José Rufino da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA -Recife

Assunto: Requerimento de Registro de Entidade

E u _____ portador do RG nº _____, data de emissão _____ expedida pelo órgão _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, representante legal da instituição _____ denominada _____

localizada à _____ nº _____ bairro _____ CEP _____.
Vem mui respeitosamente, requerer a V.Sa. a concessão de REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Recife, de _____ de 2016.

(Assinatura de Representante Legal da instituição)

(Anexo 2) FICHA DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO 2016
(Preencher todos os campos abaixo)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: _____ Sigla: _____
Endereço: _____ Fone: _____
E-mail da entidade _____
Bairro: _____ RPA: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Ponto de referência: _____
Inscrição da Entidade no Cartório de Títulos e Documentos: _____
Nº do CIM: _____ C.N.P.J.: _____
Regime de Atendimento/ Baseado no Art.90 do ECA: _____
Horário de funcionamento: _____
Data de Fundação: _____

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

Nome: _____
Endereço: _____ Fone: _____ Identidade: _____
C.P.F.: _____
Data de posse da atual Diretoria: _____
Período de vigência do mandato: _____

Profissão: _____ Estado civil: _____
Obs: O registro da entidade fica definido após visita da Equipe Técnica, aprovação pela Comissão Sócio-Pedagógica e Deliberação do Pleno deste Conselho.

Recife, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável
Data: _____ Recebido por: _____

PROTOCOLO DO CADASTRAMENTO - COMDICA.

Entidade:

Data: _____ Recebido por: _____

Para solicitação de registro, é necessário que a entidade entregue toda a documentação abaixo relacionada (entregar cópia autenticada ou xerox acompanhada do original):

- 1.Requerimento para Registro de entidade mediante ofício assinado pelo representante legal da entidade (Modelo anexo 01)
2. Formulário de Solicitação de Registro de Entidade, assinado pelo representante legal (Anexo 02);
3. Estatuto social e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
4. Atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório;
- 5.Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (atualizado);
- 6.Cadastro de Inscrição Municipal - CIM (atualizado);
- 7.Relação dos dirigentes contendo: Cargo, estado civil, profissão e endereço residencial, devendo ser datada e assinada pelo responsável da instituição;
8. Documento de identificação oficial com foto e CPF dos representantes legais da instituição;
- 9.Comprovante de endereço em nome da entidade (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou contrato de locação) de um dos últimos três meses do ano corrente;
- 10.Relação da equipe de trabalho, contendo: Nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional se houver;
- 11.Alvará de funcionamento; (no caso de ausência deverá apresentar alvará de funcionamento, em um prazo máximo de cento e oitenta (180) dias a contar da data de protocolo)

(Anexo 3) (Modelo de requerimento, utilizar papel timbrado da instituição solicitante)

Ofício nº /2016

Ilustríssimo Senhor José Rufino da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA -Recife

Assunto: Requerimento de Inscrição de Programa, Projeto e/ou Serviço

Eu _____ portador da identidade nº _____, data de emissão _____ expedida pelo órgão _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, representante legal da instituição denominada _____ localizada à _____ nº _____ bairro _____, ro _____, Venho mui respeitosamente requerer a V.Sa. a apreciação na concessão de INSCRIÇÃO nesse Conselho, do PRO-GRAMA _____, PROJETO OU SERVIÇO _____ denominado _____, bem como o plano de trabalho com proposta apresentada em _____ nº _____ bairro _____ CEP _____ em funcionamento de _____ acordo com o(s) regime(s) _____ de _____; de acordo com o _____

disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Recife, de _____ de 2016.

(Assinatura do(a) Representante Legal da instituição)

(Anexo 4) (Formulário para Inscrição de Programas, Projetos ou Serviços)

1ª PARTE - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O ÓRGÃO E/OU INSTITUIÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E/OU INSTITUIÇÃO:

Nome _____ Sigla _____
Endereço _____ RPA _____
Bairro _____
Cidade _____ CEP _____
Fone _____ E-mail _____
Ponto de referência _____
Inscrição do órgão/instituição _____
Cartório de Títulos e Documentos _____
Nº do CIM _____
C.N.P.J. _____
Campo de Atuação _____
Área de Abrangência _____
Horário de funcionamento: _____
Data de Fundação: _____
Instituições não governamentais anexar os seguintes documentos (cópia autenticada ou xerox acompanhada de original):

- 1.Requerimento mediante ofício solicitando a inscrição de programa, projetos e serviços à Presidência do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA - (Anexo 03);
- 2.Formulário de Inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento a criança e ao adolescente; (Anexo 04);
- 3.Estatuto Social da entidade e suas alterações, registrado em Cartório;
4. Atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório;
- 5.Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.Cadastro de Inscrição Municipal - CIM;
- 7.Relação dos dirigentes contendo: Cargo, estado civil, profissão e endereço residencial, devendo ser datada e assinada pelo responsável da instituição;
- 8.Documento de identificação oficial com foto e CPF dos representantes legais da Instituição;
- 9.Comprovante de endereço em nome da entidade (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou contrato de locação) dos últimos três meses do ano corrente;
- 10.Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- 11.Relatório de Atividades Pedagógicas do último ano;
- 12.Relação da equipe de trabalho executora do programa, projeto e serviço, contendo: Nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional (se houver);

Órgãos governamentais anexar os seguintes documentos (cópia autenticada ou xerox acompanhada de original):

1. Requerimento mediante ofício solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA;
2. Formulário de Inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento a criança e ao adolescente; (Anexo 04);
- 3.Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.Ato de Nomeação do Dirigente da Entidade/Órgão;
- 5.Plano Pedagógico de Trabalho Anual;
- 6.Programa, Projeto e/ou Serviço a ser inscrito;
- 7.Relação da equipe de trabalho executora do programa, projeto e/ou serviço, contendo: Nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional (se houver);
- 8.Relação dos programas ou atividades oferecidos.
- 9.Licenças da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

1.2 - Sede:

() Própria () Alugada () Cedida (por quem?) _____

1.3 - Identificação do/a Representante Legal:

Nome: _____
Endereço: _____ Fone: _____ Identidade _____
CPF _____
Data de posse da atual Diretoria: _____
Período de vigência do mandato: _____

Profissão: _____ Estado civil: _____
E-mail: _____ Telefone/Fax: _____

1.4 - FINALIDADE /MISSÃO DO ÓRGÃO/INSTUIÇÃO:

2 - Identificação do/a Coordenador do Programa/Projeto:

Nome: _____
Endereço: _____
C.P.F.: _____
Profissão: _____ Identidade: _____
E-mail: _____ Nº do Conselho de Classe: _____
Telefone/Fax: _____

2.1- NOME DO PROGRAMA/PROJETO:

2.2- ÁREA DE ABRANGENCIA:

Recife () RPA: _____ Cidade (s): _____
RM () _____
Outros Municípios (PE): _____
Outros Estados: _____

2.3 - INICIO E TERMINO DO PROGRAMA/PROJETO:

2.4- DESCREVA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO (até três linhas):

2.5 - RESUMO DA PROPOSTA POLITICO-PEDAGÓGICA (até dez linhas)

2.6 - DESCREVER O TIPO DE ATENDIMENTO REALIZADO (até dez linhas):

2.7 - OBJETIVO DO PROGRAMA/PROJETO (até cinco linhas):

2.8 - AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO AO PÚBLICO ALVO E FAMÍLIA/COMUNIDADE (até dez linhas):

2.9 - DESCREVA A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA/PROJETO:

Número de crianças, adolescentes e famílias atendidas no programa/projeto ou serviço

Crianças Faixa Etária
Adolescentes Faixa Etária
Família:

2.10- LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO E APRESENTAR A CAPACIDADE FÍSICA E AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA (até dez linhas):

2.11 - QUE RECURSOS/EQUIPAMENTOS O ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO DISPONIBILIZA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO: (até dez linhas)

2.12 - RESULTADOS ESPERADOS (até dez linhas)

2.13 - COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO ENVOLVIDA NO PROGRAMA/PROJETO:

Nome	Função	Formação	Carga Horária	Vínculo*	Valor da Remuneração
------	--------	----------	---------------	----------	----------------------

* CLT, Prestador de Serviço, Voluntário.

2.14 -PARCERIAS EXISTENTES NO PROGRAMA/PROJETO:

Nº de ordem IDENTIFICAÇÃO

3ª PARTE - ATUAÇÃO DO PROGRAMA

3 - ÁREA DE ATUAÇÃO POR REGIME DE ATENDIMENTO:

(caso necessário, assinalar mais de uma opção)

Orientação e apoio sócio familiar;
Apoio sócio educativo em meio aberto;
Acolhimento institucional;
Colocação Familiar;
Liberdade Assistida;
Semiliberdade;
Internação;
Proteção jurídico-social (artigo 87 - inciso V);
Profissionalização (conforme cap.5 do ECA e CLT).

Coordenação do Programa/Projeto
(Carimbo e assinatura)

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **CAMILO SIMÕES**

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira do Contrato de Gestão
Custo do programa de trabalho: R\$ 4.818.202,00 (quatro milhões oitocentos e dezoito mil duzentos e dois reais).
Local de realização do programa de trabalho: Academias Recife (Lagoa do Araçá, Torre, Engenho do Meio, Santo Amaro, Santana, Jaqueira, Iburá, Macaxeira, Ipsep, Coque, Hipódromo, Boa Viagem, Várzea).

Data de assinatura do CG: 16/12/13

Início do programa: 16/12/2013

Término: 28/02/2015

Contrato de Gestão nº 361/2013

Objetivos do programa:

- Implementar um modelo inovador de gestão para as 12 academias ao ar livre, a serem instaladas em praças e parques públicos da cidade do Recife, oferecendo atividades de lazer e desporto, em especial alongamentos e exercícios físicos monitorados por profissional competente;
- Desenvolver e aplicar ações estratégicas e gerenciais para garantir as prerrogativas presentes na missão das Academias Recife;
- Fomentar a prática desportiva incentivando as pessoas a uma melhor qualidade de vida;
- Promover a integração social da comunidade e do entorno, melhorando o bem estar social e a auto-estima local;
- Difundir, de maneira educativa e prazerosa, os conhecimentos adquiridos e a prática de exercícios constantes;
- Formar o cidadão, por meio da educação patrimonial, no intuito de valorizar o patrimônio público e torná-lo co-responsável na preservação desse bem material. Fortalecer a consciência e o sentimento de pertencimento das academias a cada comunidade;
- Tornar-se um espaço referencial e de encontro entre diferentes agentes da comunidade. Ser um equipamento de lazer e confraternização;
- Consolidar as Academias Recife como um relevante programa público de incentivo à prática do desporto e lazer.

Resultados alcançados:

Meta 1: Elaborou Portal e Sistema de Cadastro de Usuários;

Meta 2: Aferiu a ocupação das vagas oferecidas em cada unidade;

Meta 3: Realizou pesquisa de satisfação de público e usuário;

Meta 4: Realizou oficinas e ações comunitárias e com as escolas públicas do entorno;

Meta 5: Promoveu o aperfeiçoamento do atendimento ao público;

Meta 6: Melhorou os aspectos psicológicos dos praticantes;

Meta 7: Atingiu 20% do total dos alunos inscritos com pessoas do sexo feminino.

Custos de Implementação do Programa de Trabalho:

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
Salários, encargos e benefícios	R\$ 3.960.504,00	R\$ 1.799.120,12	R\$ 2.161.383,88
Despesas Administrativas	R\$ 245.150,00	R\$ 212.772,57	R\$ 32.377,43
Despesas com Operação	R\$ 272.800,00	R\$ 67.383,05	R\$ 205.416,95
Informática	R\$ 88.400,00	R\$ 29.170,19	R\$ 59.229,81
Fundos	R\$ 251.348,00	R\$ 0,00	R\$ 251.348,00
Despesas financeiras	R\$	R\$ 5.714,93	(R\$ 5.714,93)
Totais:	R\$ 4.818.202,00	R\$ 2.114.160,86	R\$ 2.704.041,14

Nome da OS: Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG

Endereço: Praça Elvira Andrade de Souza, nº 50, Sala 04, Graças.

Cidade: Recife UF: Pernambuco CEP: 52050-252
Tel.: 81.3426-3766 Fax: 81.3426-3766 E-mail:pedro.sotero@idg.org.br

Nome do responsável pelo programa: Pedro Sotero de Albuquerque.

Cargo/Função: Diretor Executivo
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional

Secretário **JAYME ASFORA**

SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
MUNICÍPIO DO RECIFE/PE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

Regulamenta os procedimentos de manutenção de bolsas e de emissão de Termos Aditivos ou de Adesão do Prouni Recife.

O Secretário de Juventude e Qualificação Profissional, no uso da sua atribuição, conferida pelo art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e no Decreto Regulamentar nº 28.858, de 05 de Junho de 2015, resolve:

Art. 1º: As instituições de ensino superior que já tenham efetuado sua adesão ao Prouni Recife, deverão, no período de 11 a 13 de Janeiro de 2016, efetuar os procedimentos de manutenção de bolsas e de emissão de Termos Aditivos aos respectivos Termos de Adesão exclusivamente por meio do Sistema do Prouni Recife, disponível no endereço do Prouni Recife na internet, <http://www.prouni.recife.pe.gov.br/>.

Art. 2º: O acesso das instituições de ensino superior e a realização de todos os procedimentos operacionais especificados no Sistema do Prouni Recife serão efetuados exclusivamente eletronicamente:

I - pelo coordenador do Prouni Recife da IES, e respectivos representantes;

II - pelo responsável legal da mantenedora;

Art. 3º: São procedimentos de manutenção de bolsas, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos pela Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional:

I - atualização do Termo de Adesão ao Prouni Recife;

II - atualização das bolsas de estudo;

III - suspensão do usufruto das bolsas de estudo;

IV - transferência do usufruto das bolsas de estudo; e

V - encerramento do usufruto das bolsas de estudo.

Art. 4º: São procedimentos de atualização do Termo de Adesão todos aqueles especificados no Sistema do Prouni Recife que visem, mediante Termo Aditivo, a alterar os parâmetros e condições inicialmente nele estabelecidos, observadas as normas que regulamentam o programa, inclusive:

I - alteração dos coordenadores e representantes do Prouni Recife da IES;

II - alteração da modalidade de oferecimento de bolsas;

III - atualização de informações referentes a cursos, matrículas, receitas e outras especificadas no Sistema;

IV - alterações dos dados cadastrais das mantenedoras, instituições e campus; e

V - informação da quantidade de bolsas adicionais ou que serão compensadas pelas IES, e que serão oferecidas, nos termos do Decreto nº. 28.858, de 05 de Junho de 2015.

Art. 5º: São procedimentos de atualização das bolsas de estudo, todos os procedimentos de confirmação de sua regularidade, efetuados semestralmente e em período específico, independentemente do regime acadêmico e condicionado à matrícula do beneficiário da bolsa.

Art. 6º: A suspensão do usufruto da bolsa de estudo poderá ser feita pelo estudante beneficiado, mantido o processo de atualização previsto no art. 5º desta Normativa, a cada três semestres consecutivos de suspensão, sob pena de encerramento, observado o prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

§ 1º: Será suspensa a bolsa:

I - não atualizada no período especificado;

II - nos casos de não formação de turma inicial, até o processo seletivo subsequente do Prouni Recife, para os cursos de regime acadêmico semestral, e até o segundo processo seletivo subsequente, para os cursos de regime acadêmico anual, findo o qual cessará o direito do estudante à bolsa.

§ 2º. O período em que o usufruto da bolsa permanecer suspenso, salvo o disposto no inciso II do § 1º deste artigo, será considerado como de efetiva utilização.

§ 3º: A reativação das bolsas suspensas será efetuada mediante sua atualização, nos termos do art. 5º desta Normativa.

Art.7º: A instituição de ensino poderá suspender a bolsa após sua atualização, nos casos de trancamento de matrícula ou abandono do período letivo pelo estudante beneficiado.

Art. 8º: O beneficiário de bolsa de estudo do Prouni Recife poderá transferir o usufruto da bolsa para outro curso, habilitação, turno, campus ou instituição de sua escolha, observada a proporção mínima legal entre estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados e bolsistas, desde que:

I - a instituição e o respectivo curso estejam regularmente credenciados ao Prouni Recife;

e II - haja anuência das instituições envolvidas;

§1º: Não haverá transferência:

I - quando o número de semestres cursados ou suspensos for superior à duração máxima do curso de destino; e

II - de bolsa concedida por ordem ou decisão judicial.

§2º: A transferência referida neste artigo não extingue a bolsa concedida no curso de origem, salvo:

I - se a bolsa existente for bolsa adicional; e

II - em caso de suspensão do oferecimento do curso ou encerramento das atividades da instituição.

§3º: Nos casos de transferência do usufruto da bolsa, o prazo de utilização observará o do curso de destino, ainda que em instituição distinta, deduzido o período utilizado ou suspenso no curso de origem.

Art.9º: A bolsa de estudos será encerrada nos seguintes casos:

I não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa;

II encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;

III matrícula, a qualquer tempo, em instituição pública gratuita de ensino superior;

IV conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado, ou qualquer outro curso superior, em qualquer instituição de ensino superior;

V não aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;

VI inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;

VII término do prazo regular para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado, conforme os critérios dos cursos estabelecidos pelo Ministério da Educação ? MEC;

VIII mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;

IX usufruto, simultâneo, em cursos ou instituições de ensino diferentes, da bolsa de estudo concedida pelo Prouni Recife com a do Prouni Federal e do Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior ? Fies;

X não apresentação de documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição;

XI solicitação do bolsista;

XII ordem judicial;

XIII evasão do bolsista;

XIV falecimento do bolsista.

Art. 10. A utilização da bolsa observará o prazo máximo para conclusão do respectivo curso de graduação ou sequencial de formação específica.

Art. 11. Em caso de suspensão do oferecimento de curso em que houver bolsista do Prouni Recife matriculado, a instituição de ensino deverá efetuar sua transferência para outro curso por ela oferecido, preferencialmente análogo ao original.

Art. 12. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME JEMIL ASFORA FILHO

SECRETARIO DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RECIFE

EDITAL Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2016 PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI RECIFE

PROCESSO SELETIVO -PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016

O Secretário de Juventude e Qualificação Profissional, no uso da sua atribuição, conferida pelo art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e no Decreto nº. 28.858, de 05 de Junho de 2015, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das novas IES ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni Recife referente ao primeiro semestre de 2016.1.

1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROUNI RECIFE

1.1. A adesão de novas mantenedoras de instituições de educação superior - IES e a emissão de Termos Aditivos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni Recife referente ao primeiro semestre de 2016 obedecerão ao disposto na Instrução Normativa nº. 02, de 27 de junho de 2015.

1.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao Prouni Recife serão efetuados manualmente, devendo ser preenchida a proposta de adesão em todos os campos, onde deverá ser remetida a Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional, obrigatoriamente, pessoal ou por via postal expressa, de acordo com os procedimentos indicados a seguir:

I - pessoalmente, exclusivamente por meio de apresentação da documentação na sede da Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional, localizada a Av. Norte Miguel Arraes, nº. 5600, bairro de Casa Amarela, Recife-PE, nos horários de 08 horas até às 17 horas do dia 14 de janeiro de 2016 até o dia 15 de janeiro de 2016, horário de Brasília, conforme instruções disponíveis no endereço do PROUNI RECIFE na Internet; e

II - por via postal expressa, até o dia 15 de janeiro de 2016, assinado pelos representantes legais da instituição e de sua mantenedora, com firma reconhecida, para o endereço a seguir:

SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

COORDENAÇÃO DO PROUNI RECIFE

LOCALIZADA: AV. NORTE MIGUEL ARRÃES, Nº. 5.600, BAIRRO CASA AMARELA, RECIFE/PE, CEP Nº. 52.280-680, TEL: (81) 3355-2569

2. DO CRONOGRAMA

2.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADERIR AO PROUNI RECIFE

2.1.1. A manifestação de interesse em aderir ao Prouni Recife ocorrerá no período de 14 de janeiro de 2016 até as 17 horas do dia 15 de janeiro de 2016.